



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2013/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 09

11 DE MARÇO DE 2014

**Dispõe sobre a Regulamentação do Patrimônio e
Cadastro de bens públicos municipais.**

O Prefeito do Município de São José do Divino-MG, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e por fim as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regulamentação do Patrimônio e Cadastro de bens públicos municipais que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e um conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no presente regulamento e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime de competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Art. 3º. As Secretarias Municipais terão prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação desse Decreto, para apresentarem a Controladoria Geral do Município inventário analítico dos bens municipais que estão sob suas responsabilidades nos termos que dispõe o regulamento aprovado por este ato administrativo.

I - ao receberem cópia do regulamento, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a área de controle

patrimonial, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas demais unidades administrativas;

II - os Secretários e Chefias deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo do Regulamento mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Geral do Município;

III - todas as Secretarias e a Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração do Regulamento, sempre que necessário;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 11 de Março de 2014


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão

Certifico para os devidos fins de prova, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura as 9:00 horas do dia 11 de Março de 2014.


Chefe de Gabinete